

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 30-04-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 15-05-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 15-05-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 15-05-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625, de 23 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 015.00027/2025-54** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

2.1.2 a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.3 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item III do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.1.4 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.1.5 ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.1.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.1.7 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.1.7.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Será admitida a subcontratação parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico, observado o disposto nas Especificações do Item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência – deste Edital de Pregão Eletrônico.

2.8.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.1.1 A consulta será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF do(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3 DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira

da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à **habilitação técnica** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 Quanto à habilitação **técnico-operacional**:

4.13.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.13.1.1.1 Para os fins do subitem 4.13.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução pretérita de serviço com as seguintes características mínimas:

4.13.1.1.1.1 Objeto Central: O atestado deve comprovar a prestação de serviços de gestão e fornecimento de materiais de consumo (ou de escritório/almoxxarifado) por meio de uma plataforma digital (e-commerce ou marketplace);

4.13.1.1.1.2 Volume Mínimo: A soma dos atestados apresentados deverá comprovar a gestão de um volume financeiro de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor estimado para o período de 12 meses dessa contratação;

4.13.1.1.1.3 Funcionalidades Essenciais: O serviço comprovado pelo atestado deverá, obrigatoriamente, ter sido executado contemplando, no mínimo:

4.13.1.1.1.4 Disponibilização de um catálogo online de produtos para requisição dos usuários;

4.13.1.1.1.5 Logística de entrega dos materiais em local designado pelo contratante.

4.13.1.1.2 O(s) atestado(s) deverão conter informações claras que permitam aferir as características listadas no item 4.13.1.1 e seus subitens, além do nome e contato do responsável pela sua emissão para eventual diligência.

4.13.1.1.3 Será admitido o somatório de diferentes atestados para a comprovação do volume mínimo.

4.13.1.1.4 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

4.13.2 Declaração de Visita Técnica, se efetuada a visita técnica prévia, ou **Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA) e os preços unitário e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O Prazo para entrega do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a **indicação de garantia contratual**, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor anual do contrato, a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

5.7.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

5.7.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

5.7.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

5.7.4 A licitante contratada deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo exclusivamente por meio de registro à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, endereçado ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela CMPA.

5.7.4.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7.4.2 Não havendo apresentação da apólice do seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia, devendo optar, neste caso, pela prestação da garantia nas demais modalidades previstas no rol do art. 96, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 15-05-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2

(dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, acompanhada dos seguintes documentos:

6.15.1 subtabela preenchida;

6.15.2 planilha Cesta de Itens - Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico preenchida;

6.15.3 catálogo dos itens indicados na proposta.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP.90013-901 – , até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para

envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato por parte da contratante, conforme estipulado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **a referenciada no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

CAPÍTULO 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções

que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo *e-mail* endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 O *e-mail* referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 015.00027/2025-54** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.11.4 Anexo 4 – Índice de Medição de Resultados (IMR) –;

12.11.5 Anexo 5 – Prova de Conceito (PoC) –;

12.11.6 Anexo 6 – Cesta de Itens –;

12.11.7 Anexo 7 – Minuta de Contrato –;

12.11.8 Anexo 8 – Checklist de Fiscalização –;

12.11.9 Anexo 9 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.10 Anexo 10 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –; e

12.11.11 Anexo 11 – Matriz de Alocação de Riscos.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 15 de maio de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual.

II – Justificativa

A presente contratação é necessária para modernizar o modelo de gestão de suprimentos da Câmara Municipal de Porto Alegre, substituindo o atual almoxarifado físico, que apresenta desafios logísticos e de eficiência, por uma solução de almoxarifado virtual.

O modelo proposto visa a otimizar a aquisição e a distribuição de materiais de consumo, reduzir custos operacionais com estocagem e perdas, e garantir o fornecimento contínuo e ágil dos insumos necessários às atividades administrativas e legislativas da Casa.

A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado, a justificativa dos quantitativos e a análise de viabilidade encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (Processo SEI nº 1034039).

O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

III – Dotação Orçamentária

33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0035, 0117.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Catálogo

A licitante melhor classificada deverá enviar, juntamente com a Proposta Final, catálogo dos itens objeto deste Edital, presentes na Cesta de Itens - Anexo 6, para comparação do produto ofertado com as especificações solicitadas neste Termo, o qual deverá ser aprovado pelo Setor de Aquisição Direta de Materiais da CMPA.

A reprovação do catálogo enviado tornará a licitante desclassificada no lote.

VIII – Prova de Conceito (PoC)

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a critério da CMPA, será convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a realização de prova de conceito (PoC), visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema *web*. A PoC será realizada em sessão pública, através do sistema de Webconferência da CMPA, na cidade de Porto Alegre/RS.

Todas as despesas decorrentes de participação na PoC são de responsabilidade das licitantes.

A equipe técnica elaborará relatório, conforme estabelecido no ANEXO 5 - Prova de Conceito (PoC) - deste Edital de Pregão Eletrônico, com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e das funcionalidades estabelecidos para o sistema *web*.

Será considerado aprovado, o licitante que atender, no mínimo, 13 itens da POC.

Caso o relatório indique que o sistema web está em conformidade com as especificações exigidas, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, e o catálogo aprovado pelo setor responsável, conforme indicado no item VII deste Termo, essa será declarada vencedora do certame.

No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

O não envio da PoC no prazo estabelecido será considerado não manutenção da proposta, ensejando a possibilidade de aplicação da sanção administrativa correspondente, nos termos do capítulo 9 do Edital.

IX - Visita Técnica

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da suas propostas de preços.

A visita técnica deverá ser agendada pelo *e-mail* almoxarifado@camarapoa.rs.gov.br, e será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento realizado com 1 (uma) empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 10 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

X – Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

A opção pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos justifica-se pela natureza de serviço contínuo do objeto e pela maior vantagem econômica que a contratação plurianual proporciona à Administração, nos termos do art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. A solução de almoxarifado virtual demanda investimentos iniciais relevantes pela contratada - customização da plataforma, integração de sistemas, treinamento de usuários e estruturação logística -, custos que, diluídos em prazo mais longo, resultam em taxa de administração mais competitiva e, por consequência, em maior economia para a Administração. Ademais, a estabilidade contratual garante a maturação e o aprimoramento contínuo da solução ao longo da vigência, o que seria inviabilizado por contratos de curta duração, atendendo-se, assim, a diretriz do inciso I do art. 106, sendo que a verificação da existência de créditos orçamentários e a confirmação da vantagem da manutenção do contrato serão atestadas anualmente pela autoridade competente, conforme exige o inciso II do mesmo dispositivo.

XI – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

Contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual.

Serviço	Quantitativo	Preço unitário anual máximo aceito pela	Preço unitário anual do item	Preço total
---------	--------------	---	------------------------------	-------------

		CMPA para o item (em R\$)	(valor com a taxa aplicada)* (em R\$)	do lote** (em R\$)
<p>Item 1: Contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual.</p> <p>Modalidade de garantia a ser prestada pela licitante, caso logre ser vencedora deste certame:</p> <p>(preencher indicação com base no previsto no item 5.7 deste Edital de Pregão Eletrônico).</p>	5 (cinco) anos	R\$ 358.594,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), data-base 27-11-2025.	0,00	0,00*

(**)O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 1.792.972,20 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

*Para compor o preço unitário anual do item, a Subtabela do Item 1 deverá ser preenchida pela licitante melhor classificada e entregue juntamente com a Proposta Final, conforme item 6.15 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico, explicitando o valor da soma dos itens constante na Cesta de Itens - Anexo 6 deste Edital de Pregão, somada de sua taxa de administração, para atender a todo o objeto (*market place*, entregas, gestão de estoque etc.).

Subtabela do Item 1

Componente do Custo	Proposta
A) Valor anual de referência dos materiais (fixo) <i>Valor total indicado na Cesta de Itens - Anexo 6</i>	R\$ 278.996,69 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
B) Sua taxa de administração proposta (%)	_____ %
C) Valor anual proposto [A * (B+1)]	R\$ 0,00 <i>Insira este valor no Preço unitário anual do item constante na proposta.</i>

Especificações do Item 1: Almoxarifado virtual – prestação de serviço continuado de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo, sob demanda em plataforma digital (*marketplace*), com entrega direta nos diversos setores e gabinetes (porta a porta) da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), conforme cronograma e critérios definidos neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos:

1. Descrição da Solução como um Todo

1.1. Visão Geral da Solução

A solução a ser contratada visa a modernizar a gestão de suprimentos da CMPA, por meio da implantação de um serviço de almoxarifado virtual. Este modelo substitui a necessidade de estoque físico próprio por uma solução logística integrada, operada por uma plataforma digital (*marketplace*), que centraliza as requisições, otimiza as entregas e fornece dados para uma gestão mais eficiente do consumo de materiais. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e ágil dos insumos necessários às atividades da Casa, com maior controle, transparência e eficiência operacional.

2. Requisitos da Contratação

2.1. Solução a Ser Contratada

A solução a ser contratada, cujo modelo de execução e detalhamento técnico estão descritos no item 3 destas Especificações, deverá atender aos seguintes requisitos e condições mínimas:

- atender à demanda por materiais de consumo utilizados nos diversos setores da CMPA, com regularidade e em conformidade com os quantitativos definidos pela Administração;
- permitir o controle e o rastreamento de pedidos, entregas e estoques, por meio de sistema digital, com acesso pelos setores requisitantes e pela área responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- assegurar a entrega dos materiais dentro dos prazos máximos definidos, conforme especificado no item 3 deste

Termo de Referência;

d) facilitar a inclusão de novos itens durante a vigência do contrato;

e) manter histórico e relatórios de movimentações, possibilitando maior transparência e capacidade de auditoria sobre o consumo de materiais, com filtros por setor requisitante, período, categoria de item, quantidade e valores financeiros;

f) atender a padrões mínimos de qualidade e segurança nos insumos fornecidos, conforme normas técnicas e orientações da Administração;

g) disponibilizar suporte técnico e treinamento para o uso de plataforma digital pelos servidores da CMPA;

h) a plataforma digital deverá ser aderente à estrutura organizacional e aos fluxos de controle interno da CMPA, permitindo a configuração de perfis de acesso e regras de negócio, conforme detalhado no item 3.1. e subitens deste Termo de Referência;

i) permitir que, no ato da solicitação, o usuário requisitante possa indicar outros servidores previamente cadastrados como autorizados a realizar a retirada do material, conforme funcionalidade de 'atestado Digital' descrita no item 3.5.3.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A garantia da qualidade e conformidade, tanto dos serviços prestados quanto dos materiais entregues, será regida continuamente pelas especificações, níveis de serviço e obrigações contidas neste Termo de Referência e seus anexos. A CONTRATADA é responsável por corrigir, às suas expensas e nos prazos definidos, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados pela fiscalização durante toda a vigência contratual.

2.2. Sustentabilidade

2.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.1.1. A contratação trará, quando possível, na cesta de itens, produtos produzidos com materiais reciclados e/ou de menor impacto ambiental, permitindo aos órgãos usuários uma maior variedade de itens sustentáveis.

2.2.2. A CONTRATANTE manterá, por meio da Gestão dos Resíduos Internos, a responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados pelas entregas e pelo consumo final dos itens. Os materiais recicláveis continuarão a ser destinados ao acordo de cooperação vigente.

2.2.3. Otimização de Rota como Prática de Sustentabilidade: Visando à máxima eficiência logística e à minimização da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), a CONTRATADA deverá adotar, como prática operacional, a **otimização de suas rotas de entrega**. As entregas semanais programadas para a CMPA deverão, preferencialmente, ser consolidadas com as entregas destinadas a outros clientes localizados em áreas próximas, de modo a compor um único percurso logístico, evitando deslocamentos exclusivos e ociosos do veículo de entrega.

2.3. Padrão de Qualidade e Marcas

Conforme o art. 40, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, é vedada a exigência de marcas ou modelos específicos na descrição dos itens. O padrão de qualidade dos materiais será garantido por meio de especificações técnicas detalhadas, constantes no Anexo 6 – Cesta de Itens – e na necessidade de apresentação de catálogo dos itens junto à proposta final, para aprovação do SADM, conforme indicado no item VII deste Termo.

Quando estritamente necessário para melhor caracterizar o padrão de qualidade desejado, deverão ser indicadas marcas e modelos de referência, seguidos obrigatoriamente da expressão "ou similar" ou "ou equivalente", servindo apenas como parâmetro para o mercado.

2.4. Subcontratação

2.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente nos seguintes termos:

a) para os serviços de armazenagem e transporte, a subcontratação fica limitada, em seu conjunto, ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente à taxa de serviço ou gestão, excluindo-se da base de cálculo o valor da aquisição dos materiais;

b) para a produção dos Itens Personalizáveis, é permitida a subcontratação integral da etapa de confecção junto a empresas especializadas (ex.: gráficas). O valor correspondente a essa produção não entrará no cômputo do limite percentual definido no item anterior.

2.4.2. É expressamente vedada a subcontratação:

a) da totalidade do objeto ou de sua parcela principal, assim compreendida a disponibilização, manutenção e gestão da plataforma digital (*marketplace*);

b) de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, incluindo a qualidade e os prazos dos serviços e bens produzidos por subcontratados.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Será exigida a garantia da contratação conforme indicado no Capítulo 5 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico.

3. Modelo de Execução do Objeto

O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços continuados, operado por meio de plataforma tecnológica (*marketplace*) e logística de entrega descentralizada, conforme as diretrizes abaixo:

3.1 Da Plataforma de Gerenciamento (*Marketplace*)

3.1.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma digital personalizada para a CMPA, em até 30 dias corridos pós o envio da Nota de empenho, permitindo a gestão total do ciclo do pedido, desde a requisição até o ateste final.

3.1.2 A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

a) O sistema deverá operar com perfis de acesso distintos, incluindo, no mínimo: **Solicitante/Requisitante, Aprovador/Certificador e Administrador (Fiscal de Contrato)**. O Sistema deverá suportar o máximo de 700 usuários cadastrados.

b) **Controle de Limites:** O sistema deverá permitir a configuração de Cestas de Bens Específicas, onde a Administração definirá quais itens e em quais quantidades cada centro de custo (setor ou gabinete) poderá requisitar, incluindo limites de valor (para o caso de dedução da QBM).

c) **Rastreabilidade e Notificações:** O sistema deverá registrar todo o ciclo de vida de um pedido (criação, aprovação, envio, recebimento, ateste, edições e cancelamento) e enviar notificações automáticas aos envolvidos em cada etapa relevante.

d) **Customização e Evolução:** A plataforma deverá permitir customização estética (uso de logos da CMPA, banners, etc.). A CONTRATADA deverá estar ciente de que o sistema poderá sofrer demandas de ajustes durante o contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para implementar as solicitações.

e) **Segurança e Retenção de dados:**

- O sistema deverá garantir a segurança e a integridade das informações, utilizando chaves criptografadas para os dados sensíveis.

- A CONTRATADA deverá garantir que todas as informações da CMPA sejam mantidas em ambiente seguro, com mecanismos de proteção como backups regulares e criptografia de dados sensíveis, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

- A totalidade dos dados e informações gerados durante a execução do contrato, incluindo logs de acesso, deverá ser armazenada por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

- Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CMPA a exportação completa de todos os dados antes de proceder com qualquer eliminação segura e irreversível dos mesmos.

f) **Integração (API):** A plataforma deverá possuir uma API (Interface de Programação de Aplicações) que permita, no futuro, a troca de informações com outros sistemas da CMPA.

g) **Gestão do Catálogo e Pedidos:** A plataforma deverá permitir a gestão completa do catálogo de itens pela CONTRATADA, mantendo-o sempre atualizado. Deverá prover todas as operações básicas de um pedido, como criação, consulta, emissão, cancelamento e consulta de saldos e extratos.

h) **Relatórios Gerenciais:** O sistema deverá permitir a geração de relatórios customizáveis (em formatos PDF, CSV e Excel), contendo, no mínimo: dados de pedidos por usuário e unidade, com valores e status; rastreamento de pedidos não finalizados; saldos contábeis com custo ponderado; e identificação do responsável pelo recebimento de pedidos finalizados.

i) A plataforma deverá utilizar o e-mail institucional do usuário (com domínio a ser informado pela CMPA) como fator adicional de autenticação para as operações. O sistema deverá enviar um código de confirmação único para o e-mail do usuário para validar, no mínimo, as seguintes ações: criação de credencial, alteração/recuperação de senha e confirmação de pedidos.

j) O sistema deverá prever a possibilidade de inativação automática de usuários por falta de acesso após um período a ser configurado pelo Administrador da CMPA.

l) Para casos de indisponibilidade do sistema de e-mail, a plataforma deverá permitir que o Administrador da CMPA realize a validação manual de operações, mediante justificativa.

3.2 Do Treinamento

A CONTRATADA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, promover treinamento, em modo presencial ou online, para capacitar os usuários da CMPA na utilização da plataforma, com módulos específicos para os seguintes públicos: Equipe do Almoxarifado, Fiscais/Gestor do Contrato e Usuários Finais (Requisitantes e Aprovadores).

A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar - durante toda a vigência Contratual - materiais de apoio como manuais eletrônicos, vídeos e tutoriais, mantendo-os sempre atualizados conforme as evoluções do sistema.

3.3 Do Atendimento e Suporte ao Usuário

3.3.1 A CONTRATADA deverá oferecer um ponto único de atendimento e suporte aos usuários da CMPA, atuando como agente centralizador na gestão de incidentes, problemas e requisições de serviço.

a) Central de Atendimento: Deverá ser disponibilizada uma central de atendimento que funcionará como ponto de contato principal entre os usuários da CMPA e a CONTRATADA, que por sua vez fará a interface com sua rede de fornecedores e subcontratados.

b) Gestão de Chamados: A CONTRATADA será responsável por gerenciar todas as solicitações e chamados, registrando sua abertura, progresso e fechamento, que será condicionado à solução efetiva do problema.

c) Ferramentas de Suporte: Com o objetivo de facilitar o atendimento, a plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- Uma seção de FAQ (Perguntas Frequentes) para autoatendimento.
- Um sistema para abertura e acompanhamento de chamados.
- Notificações automáticas aos solicitantes sobre o andamento de seus chamados.

3.4 Da Logística de Entrega Descentralizada (Porta a Porta)

3.4.1 A entrega dos materiais será realizada de forma capilarizada, diretamente em cada setor ou gabinete requisitante localizado na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre.

3.4.1.1 Os materiais deverão ser entregues **separados por centro de custo** (setor administrativo ou gabinete), acondicionados em embalagens (caixas ou pacotes) lacradas e devidamente identificadas com o nome do setor, número do pedido e relação de itens.

3.4.1.2 Os centros de custo são compostos por 35 Gabinetes e 13 bancadas, além das áreas administrativas, que podem ser consultadas em https://www.camarapoa.rs.gov.br/unidades_organizacionais.

3.4.2 Eventualmente, poderão ser criados centros de custo fora do prédio da CMPA, em locais com representação oficial da Câmara, dentro desta Capital.

3.4.3. Dos Prazos de Entrega por Categoria de Item: As entregas serão realizadas em datas fixas (segundas e quintas-feiras), denominadas "Datas de Entrega Programadas". Os prazos máximos para recebimento, contados a partir da aprovação do pedido no sistema, são:

a) Categoria 1 (Itens de Consumo Comum/Padronizados): entrega na primeira Data de Entrega Programada subsequente, observando-se o horário de corte:

- Pedidos aprovados até as 18h de segunda-feira: entrega na quinta-feira da mesma semana.
- Pedidos aprovados até as 18h de quinta-feira: entrega na segunda-feira da semana seguinte.

b) Categoria 2 (Itens de Grande Porte ou Volumosos): entrega em até a 3ª (terceira) Data de Entrega Programada subsequente à aprovação do pedido.

- Exemplo: Um pedido aprovado na segunda-feira deverá ser entregue, no máximo, na quinta-feira da semana seguinte.

c) Categoria 3 (Itens Personalizáveis ou Sob Demanda): entrega em até a 5ª (quinta) Data de Entrega Programada subsequente à aprovação do pedido.

- Exemplo: Um pedido aprovado na segunda-feira deverá ser entregue, no máximo, na segunda-feira da segunda semana subsequente.

3.4.3.1. A classificação de cada item (Categoria 1, 2 ou 3) consta detalhadamente no Anexo 6 – Cesta de Itens.

3.4.4 O valor mínimo por pedido para cada centro de custo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visando garantir a viabilidade econômica da operação logística.

3.4.5 A Contratada deverá observar rigorosamente o horário de expediente da CMPA para a realização das entregas, garantindo que o pessoal de logística esteja devidamente identificado (crachá e uniforme) para livre circulação interna, observados os protocolos de segurança e controle de acesso da CMPA. As entregas deverão ser finalizadas, preferencialmente, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente administrativo para permitir o recebimento pelos servidores.

3.4.5.1 Os horários de funcionamento podem ser consultados no link https://www.camarapoa.rs.gov.br/institucional/localizacao_e_horarios.

3.4.6 Caso o setor/gabinete esteja fechado no dia da entrega, a Contratada deverá realizar nova tentativa na próxima data programada. Após 2 (duas) tentativas frustradas consecutivas, o pedido será automaticamente cancelado no sistema, devendo o item retornar ao estoque da Contratada, cabendo ao setor requisitante realizar nova solicitação caso persista a necessidade.

3.4.7 Na ocorrência de feriados, pontos facultativos, suspensão de expediente por força maior (falta de energia elétrica, sinistros, etc.) ou eventos extraordinários que impossibilitem o acesso às dependências da CMPA nas datas fixas de entrega (segundas e quintas-feiras):

3.4.7.1 A entrega será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, mantendo-se o horário de expediente padrão, salvo orientação em contrário emitida pela Fiscalização do Contrato;

3.4.7.2 Caso a interrupção do expediente seja programada (ex: feriados), a Contratada poderá, mediante anuência da Fiscalização, **antecipar a entrega** para o dia útil anterior, visando não acumular o fluxo logístico da semana;

3.4.7.3 Eventos de força maior que impeçam o recebimento não desoneram a Contratada do cumprimento dos prazos de corte para os pedidos subsequentes, devendo a plataforma permanecer operacional para registro de novas demandas.

3.4.8 Para fins de subsídio à elaboração da proposta orçamentária e planejamento logístico das licitantes, apresenta-se o histórico volumétrico de requisições de materiais de consumo dos últimos 03 (três) exercícios:

- 2023: 1399;

- 2024: 895; e

- 2025: 1267.

3.4.8.1. A média anual do período é de 1.187 requisições. Considerando o cronograma de 100 entregas anuais (duas por semana), estima-se uma média de 11 a 12 centros de custo atendidos por remessa.

3.4.8.2. Ressalta-se que a projeção de requisições para o novo contrato tende a ser inferior à média histórica, uma vez que o modelo atual passará a exigir um valor mínimo por pedido (R\$ 50,00), o que desestimula o fracionamento excessivo e promove a consolidação de itens em uma única solicitação por setor.

3.5 Do Recebimento e Conferência

3.5.1 O recebimento ocorrerá no local de destino (setor/gabinete), onde o servidor designado procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.

3.5.2 Constatada qualquer divergência (item danificado, faltante ou em desacordo com a especificação), a Contratada deverá providenciar a reposição ou correção no próximo ciclo de entrega, sem ônus adicional à CMPA.

3.5.3 Inicialmente, o ateste será formalizado via assinatura em comprovante físico. Em até **90 (noventa) dias corridos** da ordem de início, a Contratada deverá implementar o **Ateste Digital**, realizado mediante senha ou código de verificação enviado ao e-mail do servidor requisitante, eliminando totalmente o uso do papel.ane

3.6 Da Gestão de Itens e Catálogo

3.6.1 O catálogo de itens será flexível. A inclusão de novos materiais ou a substituição de itens obsoletos será formalizada por meio de termo aditivo ao catálogo eletrônico, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro baseado na média de mercado.

3.6.2 A Contratada é responsável pela manutenção de estoque próprio (fora das dependências da CMPA) em níveis suficientes para garantir o cumprimento integral dos prazos de entrega estabelecidos.

3.7 Das Medidas Sustentáveis na Execução

3.7.1 A Contratada deverá utilizar embalagens de transporte preferencialmente recicláveis.

3.7.2 A Contratante será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.7.3 A Contratada poderá requerer a devolução das caixas utilizadas, para fins de reaproveitamento.

3.8 Da Disponibilidade do Sistema

3.8.1 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade ininterrupta da plataforma, 24 horas por dia, 7 dias por semana, salvo em casos de manutenções programadas (com aviso prévio de 48h) ou por motivos de força maior.

3.8.2 Em caso de falhas ou interrupções, a CONTRATADA deverá iniciar as ações corretivas em até 2 (duas) horas a partir da notificação pela CMPA.

3.8.3 O tempo máximo para a restauração completa da funcionalidade do sistema será de até 12 (doze) horas após o início das ações corretivas.

3.8.4 O descumprimento destes prazos implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

3.8.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pela hospedagem e infraestrutura necessárias para o pleno funcionamento da plataforma.

4. Critérios de Medição e Pagamento

4.1 Da Precificação dos Itens

4.1.1 A precificação dos itens do catálogo é de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo o valor de cada item obtido por meio da pesquisa de preços realizada pela área competente da CMPA.

4.2 Da Remuneração da Contratada (Taxa de Administração)

A remuneração da CONTRATADA pelos serviços de disponibilização da plataforma, gestão logística, frete, impostos e demais encargos será realizada por meio de uma "Taxa de Administração", percentual que incidirá sobre o valor total dos produtos efetivamente entregues e atestados pela CMPA.

4.2.1 Do Critério de Julgamento e Formação da Taxa

a) O processo licitatório ocorrerá na modalidade de disputa pelo menor preço total do lote. Os licitantes ofertarão seus lances sobre o valor total estimado da contratação, que já contempla o custo dos materiais e a taxa de serviço.

b) A Taxa de Administração a ser fixada em contrato será o percentual, positivo ou negativo, resultante da diferença entre o lance vencedor e o valor de referência dos materiais, conforme a seguinte fórmula:

Taxa de Administração = ((Valor do Lance Vencedor - Valor de Referência dos Materiais) / Valor de Referência dos Materiais)

c) A Taxa de Administração homologada será fixa e sem reajuste durante toda a vigência do contrato, sendo a única remuneração devida à CONTRATADA - além do pagamento pelo preço dos itens constantes na lista de materiais.

4.3 Do Pagamento

O pagamento mensal será realizado com base no valor total dos produtos entregues e atestados no período, acrescido ou decrescido da Taxa de Administração, condicionado ao desempenho aferido pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) - podendo haver glosas de até 10% (dez por cento) do valor da fatura inicial.

A nota fiscal deverá discriminar o valor dos produtos e o valor correspondente à taxa de serviço.

4.4 Da Emissão da Nota Fiscal

a) A CONTRATADA poderá agregar múltiplas entregas, desde que já atestadas pela fiscalização, em uma única nota fiscal consolidada para fins de pagamento.

b) A nota fiscal consolidada deverá discriminar claramente todos os pedidos correspondentes, contendo, no mínimo: data da entrega, quantidade de itens, valor e unidade requisitante, de forma a permitir a rastreabilidade e

conferência.

c) A nota fiscal consolidada só poderá ser emitida após a confirmação de que todas as entregas nela contidas foram devidamente recebidas e aceitas (atestadas) pela CMPA.

d) O prazo para pagamento será contado a partir da data de certificação da nota fiscal consolidada pelo setor competente, conforme as condições estipuladas neste contrato.

Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.

O valor mínimo para entrega em cada centro de custo, fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), não será objeto de correção monetária ou reajuste durante toda a vigência do contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela área competente da CMPA, **data-base 27-11-2025**.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A Contratada poderá abrir mão do reajuste, desde que o faça expressamente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 Índice de Medição de Resultados.

A Contratada será avaliada de forma contínua quanto à qualidade e ao desempenho da prestação dos serviços, conforme estabelecido no ANEXO 4 - Índice de Medição de Resultados (IMR) - deste Edital de Pregão Eletrônico.

O checklist de fiscalização mensal para avaliação do IMR consta no ANEXO 8 - Checklist para Fiscalização - deste Edital de Pregão Eletrônico.

5 Matriz de Alocação de Riscos.

A Matriz de Alocação de Riscos consta no Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, na qual estão identificados os principais riscos inerentes à execução do objeto, bem como a respectiva alocação de responsabilidades entre a CMPA e a Contratada.

A Matriz de Riscos estabelece, de forma objetiva, os eventos supervenientes que poderão impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indicando, para cada risco identificado: sua probabilidade de ocorrência, o impacto estimado, a parte responsável e as medidas de tratamento contratual aplicáveis.

A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas na referida Matriz, a qual será considerada parte integrante do futuro contrato para todos os fins.

XII - Fiscalização

A contratação será fiscalizada pelos fiscais que farão o ateste do serviço, e das respectivas notas fiscais enviadas pela contratada, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

a) Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, e Guilherme Pulcinelli da Jornada, matrícula funcional nº 1605739, como gestores do contrato;

b) Eurico André Grin, matrícula funcional nº 10000002, e Felipe Lobato, matrícula funcional nº 16601100, como fiscais administrativos; e

c) Ulisses Pothin da Motta – titular –, matrícula funcional nº 180080, e Fabrício Andrei Gomes Fialho – suplente –, matrícula funcional nº 775712, como fiscais executivos.

A Fiscalização exercida pela CMPA não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato;

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a CMPA.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

XIII – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

f) Nome do banco: _____

g) Número da agência bancária: _____

h) Número da conta bancária: _____

XIV – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone (51)3220-4145.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 2
DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 015.00027/2025-54**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no

Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

IV – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VII – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VIII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

ANEXO 3
INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

ANEXO 4

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 1069344



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

ANEXO 5

PROVA DE CONCEITO (POC)

Requisitos de funcionalidade inicial à plataforma de gerenciamento (Marketplace)	Atende	Não Atende	Implementação a ser atendida até o prazo final de customização
MÓDULO 1: ACESSO E GESTÃO DE USUÁRIOS			
1.1 Interface Web			-
1.2 Aparência			Demonstrar customização estética, sendo permitido o uso de logos da CMPA em destaque, bem como a divulgação de mensagens, banners e afins.

1.3 Gestão de Usuários	Demonstrar o fluxo de gerenciamento de um usuário: criação e exclusão do cadastro.			Demonstrar o fluxo completo de gerenciamento de um usuário: criação, edição de dados, inativação (bloqueio de acesso) e exclusão definitiva do cadastro.
1.4 Perfis de Acesso	Demonstrar a existência de, no mínimo, dois perfis de acesso distintos (Solicitante e Aprovador)			Demonstrar a existência de, no mínimo, três perfis de acesso distintos (Solicitante, Aprovador, Fiscal de Contrato) e realizar a atribuição e alteração desses perfis para um usuário de teste.

MÓDULO 2: JORNADA DE COMPRA E SOLICITAÇÃO

2.1 Visualização do Catálogo	Navegar pelo catálogo de produtos.			A plataforma deverá permitir a gestão completa do catálogo de itens pela CONTRATADA, mantendo-o sempre atualizado. Deverá prover todas as operações básicas de um pedido, como criação, consulta, emissão, cancelamento e consulta de saldos e extratos.
2.2 Busca e Filtro de Itens	Realizar uma busca por um item específico utilizando seu nome ou código.			Realizar uma busca por um item específico utilizando seu nome ou código. Aplicar um filtro para visualizar apenas os itens de uma determinada categoria.
2.3 Carrinho de Compras	Adicionar ao menos um item ao carrinho de compras.			Adicionar ao menos um item de cada um dos três grupos (Estoque, Sob Demanda, Personalizável) ao carrinho de compras.

MÓDULO 3: FLUXO DE APROVAÇÃO E RETIRADA

3.1 Submissão e Notificação	Um usuário com perfil "Solicitante" deve submeter um pedido. O sistema deve notificar o usuário com perfil "Aprovador" sobre o novo pedido pendente (via e-mail ou notificação na plataforma).			-
3.2 Análise e Decisão do Aprovador	O "Aprovador" deve acessar o pedido e aprovar e, em seguida, enviar o pedido para processamento pela contratada.			O "Aprovador" deve acessar o pedido e aprovar um dos itens, reprovar outro (inserindo o motivo da reprovação no sistema) e, em seguida, enviar o pedido para processamento pela contratada.
3.3 Rastreabilidade do Pedido	O "Solicitante" deve conseguir consultar o status atualizado do seu pedido.			O Solicitante, Aprovador, Fiscal de Contrato devem conseguir consultar o status atualizado do seu pedido, visualizando claramente qual item foi aprovado, qual foi reprovado e o motivo da reprovação, assim como cancelado e a efetivação da entrega por ateste digital.

MÓDULO 4: GESTÃO E CONTROLE (VISÃO DO GESTOR)

4.1 Gestão do Catálogo	- O Administrador deve conseguir solicitar a inclusão de um novo item no catálogo de produtos			Demonstrar a inclusão de um novo item no catálogo de produtos, com inserção de descrição completa, unidade de medida, preço e categoria.
4.2 Gestão da Estrutura	- O Administrador deve conseguir cadastrar uma Unidade Administrativo/Centro de custo			Cadastrar, alterar e excluir uma Unidade Administrativa/Centro de Custo dentro da estrutura organizacional da CMPA no sistema.
4.3 Relatórios Gerenciais	Gerar e exportar (em formato .xlsx, ou .csv, ou .pdf) um relatório sintético de consumo de materiais, situação do estoque físico, etc.			Gerar e exportar (em formato .xlsx, .csv e .pdf) um relatório sintético de consumo de materiais por Unidade Administrativa, filtrando por um período de datas específico. Gerar e exportar (em formato .xlsx, .csv e .pdf) um relatório com a situação do estoque físico, com os valores dos materiais calculados pelo seu custo médio ponderado, bem como os valores de entrada e saída no referido estoque no mês.
4.4 Matriz de Permissões	- Após configuração pelo Administrador, o usuário só poderá solicitar os itens que são permitidos com base no seu centro de custo.			Demonstrar a capacidade do Fiscal de Contrato de configurar regras de restrição de itens. Bloquear um item específico da lista geral (ex: "Papel Toalha") para um grupo de usuários (ex: "Bancadas"). Tentar realizar um pedido daquele item com um usuário do grupo restrito (a plataforma deve impedir a solicitação). Realizar o pedido com um usuário de um grupo permitido (a plataforma deve funcionar normalmente).
4.5 Matriz de Limites	- O Administrador deverá ser capaz de limitar quantitativos dos itens solicitados, conforme o centro de custo.			Demonstrar a capacidade do Fiscal de Contrato de configurar regras de limitação de quantidades por itens. Limitar a quantidade de um item específico da lista geral (ex: "Copo de Papel") para um grupo ou mais de usuários (ex: "Gabinetes, Bancadas e Presidência - 6 pacotes E unidades administrativas - 1 pacote"). Tentar realizar um pedido extrapolado daquele item com um usuário de cada grupo limitado (a plataforma deve limitar a quantidade da solicitação). Realizar o pedido dentro do limite com um usuário de cada grupo permitido (a plataforma deve funcionar normalmente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 6



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 7
MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador MOISES DA SILVA BARBOZA, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu/sua -cargo na empresa-, senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 115.00027/2025-54 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 15/26, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada para a gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual, incluindo plataforma digital (marketplace), gestão de catálogo, logística integrada e entrega direta aos setores e gabinetes, de acordo com os termos e as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 e seus anexos (xxxxx);

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxxx); e

2.1.3. A Matriz de Alocação de Riscos (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1. Prestar os serviços de gestão de materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante solução integrada de almoxarifado virtual, incluindo plataforma digital (marketplace), gestão de catálogo, logística integrada e entrega direta aos setores e gabinetes, na forma, prazos, especificações e condições no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 e no presente instrumento;

3.2. Disponibilizar acesso à plataforma digital personalizada para a CMPA, em até 30 dias após o envio da Nota de empenho, permitindo a gestão total do ciclo do pedido, desde a requisição até o ateste final;

3.3. Promover, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, treinamento para capacitar os usuários da CONTRATANTE na utilização da plataforma, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026;

3.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.5. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes a tal prestação.

3.6. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da

CONTRATANTE.

3.8. Indicar preposto com poderes de decisão para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE, recebendo notificações, ordens de serviço e resolvendo questões operacionais.

3.8.1. O documento de preposição deverá conter, no mínimo, nome completo, e-mail e número de telefone de contato do profissional, que deverá atender à gestão e fiscalização contratual de forma imediata.

3.9. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.10. Realizar a entrega dos materiais de forma descentralizada, diretamente no setor e/ou gabinete requisitante, localizado na sede da CONTRATANTE, nos prazos, termos e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026;

3.11. Os funcionários deverão realizar as entregas devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, sem prejuízo do credenciamento junto à recepção da CONTRATANTE;

3.12. Prestar suporte técnico aos usuários, na forma, prazo e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026;

3.13. Cumprir os níveis de serviço e indicadores de desempenho estabelecidos no Índice de Medição do Resultado (IMR).

3.14. Responsabilizar-se:

3.14.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.14.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.14.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.14.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.14.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.15. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.16. As obrigações elencadas nestas cláusulas são complementares àquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência e não se excluem ou se prejudicam mutuamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Providenciar, por meio da fiscalização da CMPA, a solicitação de serviços.

4.4. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data da sua assinatura, e terá prazo de duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos do art. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. A nota fiscal deverá discriminar o valor dos produtos e o valor correspondente à taxa de serviço.

6.1.3. O pagamento mensal estará condicionado ao desempenho aferido pelo Índice de Medição de Resultados (IMR),

podendo haver glosas de até 10% (dez por cento) do valor da fatura inicial.

6.1.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \cdot I}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Ulisses Pothin da Motta – titular –, e Fabrício Andrei Gomes Fialho – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4. multa:

8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. A aplicação de glosas decorrentes do Índice de Medição de Resultados (IMR) não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.1.1. O valor mensal do contrato considerará a taxa de administração no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e os valores correspondentes aos materiais, conforme proposta da contratada.

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001, complemento 0001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor anual do contrato, na forma prevista nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

11.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

11.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

11.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

11.5. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo exclusivamente por meio de registro à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON), da CMPA, endereçado ao Gestor do Contrato, no período máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início da vigência do contrato.

11.6. A garantia contratual constitui condicionante ao início da execução do objeto contratual, cujos serviços não poderão ser prestados sem o registro de cumprimento da obrigação à Seção de Acompanhamento de Contratos (SCON).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 04/02/2026.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

13.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 13.1. não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

13.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios que fundamentam o requerimento, tais como notas fiscais, faturas e consulta de preços obtidos com fornecedores.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

14.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços objeto deste contrato, garantindo a operação regular da plataforma digital, da gestão de pedidos e da logística de entrega de materiais, durante toda a vigência contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e corretivas necessárias à manutenção da disponibilidade dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

15.2.1. manutenção e monitoramento contínuo da plataforma digital;

15.2.2. mecanismos de contingência para falhas sistêmicas;

15.2.3. estrutura logística suficiente para atendimento dos ciclos de entrega;

15.2.4. disponibilidade de equipe técnica para suporte e resolução de incidentes.

15.3. Em caso de falhas operacionais, indisponibilidade da plataforma ou interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá:

15.3.1. restabelecer a normalidade no menor prazo possível, observados os níveis de serviço estabelecidos;

15.3.2. adotar soluções alternativas que garantam a continuidade do atendimento às demandas da CONTRATANTE;

15.3.3. comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre a ocorrência, suas causas e as medidas adotadas para solução.

15.4. A eventual interrupção ou degradação dos serviços será registrada pela fiscalização e considerada para fins de apuração do desempenho da CONTRATADA, nos termos do Índice de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços pelo período necessário à transição para nova contratação ou solução administrativa, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, nas mesmas condições pactuadas, mediante solicitação da CONTRATANTE.

15.6. Durante o período de transição, a CONTRATADA deverá:

15.6.1. assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo à operação;

15.6.2. disponibilizar todas as informações, dados e registros necessários à migração dos serviços;

15.6.3. prestar apoio técnico à CONTRATANTE ou à nova contratada, quando aplicável.

15.7. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. O sistema deverá garantir a segurança e a integridade das informações, utilizando chaves criptografadas para os dados sensíveis.

16.3. A CONTRATADA deverá garantir que todas as informações da CMPA sejam mantidas em ambiente seguro, com mecanismos de proteção como backups regulares e criptografia de dados sensíveis, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei n.º 13.709/2018).

16.4. A totalidade dos dados e informações gerados durante a execução do contrato, incluindo logs de acesso, deverá ser armazenada por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

16.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CMPA a exportação completa de todos os dados antes de proceder com qualquer eliminação segura e irreversível dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

ANEXO 8

CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 1069346.



SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento da estrutura do prédio e das eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da nossa proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2026.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROC. SEI Nº 015.00027/2025-54
ANEXO 11

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Conforme o constante do *site* www.pregobanrisul.com.br ou do *link* 1069348.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 29/04/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 29/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1077275** e o código CRC **FBFEDEB7**.

